



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0534844/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b> 144/1997/010/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEREDOR:</b> Marluvas Calçados de Segurança LTDA	<b>CNPJ:</b> 19.653.054/0001-84	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Marluvas Calçados de Segurança LTDA	<b>CNPJ:</b> 19.653.054/0001-84	
<b>MUNICÍPIO:</b> Dores de Campos - MG	<b>ZONA:</b> Urbana	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
C-09-03-2	Confecção de calçados de couro e artefatos diversos de couro	3	
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	2	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Marcelo Peres de Moraes	<b>REGISTRO:</b>  N.º de registro: 0641709815	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Débora de Castro Reis Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	<b>MATRÍCULA</b> 1.310.651-3	<b>ASSINATURA</b>
De acordo:  Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0534844/2018

O empreendimento Marlúvas Calçados de Segurança Ltda exerce a atividade principal de fabricação de calçados de segurança, exercendo suas atividades no município de Dores de Campos - MG. Em 11/09/2017, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo (144/1997/010/2017) de revalidação de licença de operação, e 19/03/2018 o empreendedor solicitou a reorientação de seu processo para a modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), devido ao seu novo enquadramento.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são a confecção de calçados de couro, cuja área útil atual é de 11.135,56 m<sup>2</sup>, e a reciclagem de outros resíduos “classe 2” com capacidade instalada de 0,806 t/dia. Em relação aos critérios locacionais de enquadramento, o empreendimento possui peso “0” (zero), uma vez que se trata de um processo de renovação, o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

Como principais impactos inerentes às atividades, tem-se a geração de resíduos sólidos industriais (aparas de poliuretano, borras de PU, aparas de couro, pó de couro, espuma, estopa, linha, palmilhas, termoplástico, PU com desmoldante, vildona, papel/papelão, resíduo de sucata, resíduo de cloreto de metileno, resíduos de plástico, resíduo de cloreto de metileno, resíduo de água e óleo, dentre outros), o efluente líquido que é gerado nos sanitários, as emissões atmosféricas que são geradas na área de produção da indústria no processo de lixação dos calçados gerando o pó de couro e a geração de ruídos dos escritório/recepção, balancins de corte, expedição/paleteiras, injetoras e das esteiras de montagem. Não são produzidos efluentes líquidos industriais pelo empreendimento.

A água utilizada pelo empreendimento destinada ao consumo industrial, humano e limpeza de instalações provém de captação em poço tubular regularizada através de Outorga com portaria N.º 00361 de 09/04/2015 que se encontra vigente conforme a Portaria 49/2010 do IGAM, tendo em vista que o empreendedor formalizou o processo de renovação até a data do término de vigência da Portaria.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento e o mesmo está localizado em zona urbana.

Os efluentes líquidos sanitários gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo destinado a um sistema de fossa, filtro e sumidouro, com vazão máxima de 62,23 m<sup>3</sup>/dia e vazão média de 28,80 m<sup>3</sup>/dia. A amostragem e análise dos efluentes líquidos sanitários são realizadas semestralmente.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos informados nos estudos apresentam-se ajustados às exigências legais. Os resíduos são encaminhados a um depósito temporário de resíduos para posterior destinação a empresas licenciadas a recebê-los e quando possível, são reciclados na própria indústria.

O efluente atmosférico (pó de couro) é recolhido por um coletor de pó com manta filtrante e destinado a aterro sanitário licenciado.

A geração de ruído, apesar de existente, é restrita ao empreendimento, sendo os mais afetados os funcionários da empresa, os quais utilizam equipamento de proteção individual – EPI. É realizada avaliação anual dos níveis de ruído segundo a legislação ambiental vigente.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0534844/2018**

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados nos estudos outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes dos estudos, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Marluvas Calçados de Segurança LTDA” para as atividades de “Confecção de calçados de couro e artefatos diversos de couro” e “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados”, no município de Dores de Campos - MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Marluvas Calçados de Segurança LTDA”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

**\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Marluvas Calçados de Segurança LTDA”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários <sup>(1)</sup>	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas e detergentes.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Locais de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto): antes do tanque séptico. Saída da ETE (efluente tratado): após o filtro anaeróbio.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Zona da Mata até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.



As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

### 3. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Zona da Mata, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.